



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 011/2013

SÚMULA: Revoga Decretos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, VALENTIM ZANELLO MILLÉO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal 538/1983;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto Municipal 211/2012 que proibia a utilização de película de proteção pelos taxis do Município de Pirai do Sul, por falta de embasamento legal;

Artigo 2º. Ficam revogados os Decretos Municipais 230/2012 (concessão de permissão para prestação de serviços de táxi ao Sr. José Mercer Barreto); 258/2012 (concessão de permissão para prestação de serviços de táxi ao Sr. Maicon dos Santos Domingues); 259/2012 (concessão de permissão para prestação de serviços de táxi ao Sr. Edson de Lima Cardoso); 272/2012 (concessão de permissão para prestação de serviços de táxi ao Sr. Rangel de Albuquerque Melo); 273/2012 (concessão de permissão para prestação de serviços de táxi à Sra. Patricia de Souza Silva); por falta de requisitos legais para a concessão da permissão.

Artigo 3º. Ficam revogados os Decretos Municipais 238/2012 (normas para concurso de remoção de professores municipais) e 229/2012 (disposições acerca do processo de lotação e remoção dos professores municipais), por conveniência administrativa;

Artigo 4º. Ficam revogados os Decretos Municipais 278/2012 (prorrogação de prazo de validade de licenças sanitárias) e 275/2012 (prorrogação de prazo de validade de alvarás de localização e funcionamento), por conveniência administrativa.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

Artigo 5º Tomem as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Finanças as medidas necessárias, mormente as de comunicação aos interessados.

Artigo 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 3 de janeiro de 2013


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal